



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar aos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

A solicitação de abertura do crédito ora proposto, se justifica, tendo em vista não constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos dotação consignada para efetuar repasse à APAE referente ao recursos fundo a fundo do Governo Federal, do piso de transição de média complexidade para atendimento de pessoas com deficiência. Este recurso é destinado a APAE mediante apresentação de relatório mensal de atendimento.

Segundo a Lei 4.320/64, os créditos adicionais especiais são aqueles destinados as despesas para as quais não haja dotações orçamentárias específicas. Assim, abre-se um crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade conjugado com recursos que lhes sejam destinados e serão sempre autorizados previamente por lei de iniciativa do Executivo e abertos por Decreto.

Por tudo dito acima, é que conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE MAIO DE 2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro do exercício de 2017, no programa FMASDH (Piso de Média Complexidade para o Atendimento a Pessoa com Deficiência), conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			243				Assistência a Criança e do Adolescente		
				0010			Atendimento Social		
					2.115		Transferências de Recursos a APAE		
						3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1301	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO									100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1001	1001	08	243	0010	2115	3.3.50.4300	Subvenções Sociais	1399	Demais Recursos Dest. a Assistência Social	100.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										100.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de maio de 2017.

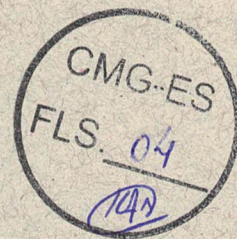
A P R O V A D O
Em 05 de 06 de 2017

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 017/2017
PROponente: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 58/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 017/2017 oriundo do Poder Executivo que trata de abertura de crédito adicional especial para efetuar repasse para APAE, referente a recursos fundo a fundo do Governo Federal, do piso de transição de média complexidade para atendimento de pessoas com deficiência.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito especial no orçamento corrente.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para efetuar repasse para APAE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A abertura de crédito adicional especial se faz necessária quando não há dotação orçamentária específica, como ocorre no presente caso e como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

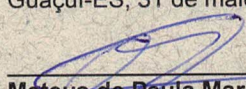
Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 017, de 2017, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

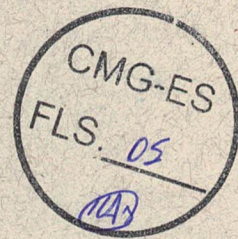
É o parecer.

Guaçuí-ES, 31 de maio de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 017/2017 – “Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 017/2017, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 01 de junho de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator - 

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente - 

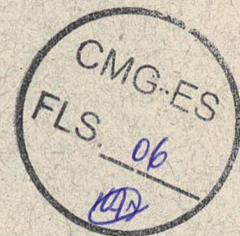
WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro - 



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

Projeto de Lei nº 017/2017 - Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017.
Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 017/2017**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES, 02 de junho de 2017.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

- Relator -

ÂNGELO MOREIRA DA SILVA

- Presidente -

MIRIAN SOROLDONI CARVALHO

- Membro -